



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Lei n.º 3.840 de 16 de julho de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP - 86.380-000- Fone (043) 3538-8100 Andirá/PR

REGIMENTO INTERNO DA 2^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º- O presente Regimento Interno tem por finalidade definir as regras gerais de funcionamento da 2^a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Andirá/PR.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º - A 2^a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres tem como objetivo geral o fortalecimento da política pública municipal para as mulheres. São objetivos específicos desta Conferência:

- I – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para as mulheres;
- II – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da Política Municipal para as Mulheres;
- III – Fomentar a elaboração e implementação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher com base em diagnósticos locais, indicadores territoriais e participação social efetiva;
- IV – Estimular o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Andirá/PR;
- V – Fortalecer o organismo governamental municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
- VI – Debater políticas públicas para a promoção do protagonismo feminino em diversas áreas;
- VII – Formular propostas para fortalecer os direitos e oportunidades das mulheres;
- VIII – Ampliar a participação social na construção de políticas de equidade de gênero;
- IX – Eleger as delegadas que participarão da V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Lei n.º 3.840 de 16 de julho de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP - 86.380-000- Fone (043) 3538-8100 Andirá/PR

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Andirá/PR, convocada pela Prefeita Municipal por meio do Decreto nº 10.824 de 04 de junho de 2025, será realizada no dia 26 de julho, na Casa da Amizade, localizada na Avenida Cesário Castilho nº 1219, Centro em Andirá/PR, no horário das 16h00 às 21h00.

Art. 4º - A organização e desenvolvimento da conferência serão efetivados pela Comissão Organizadora composta por representantes da sociedade civil e governamentais conforme consta da Resolução nº 02/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Andirá/PR.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Andirá/PR

II – Elaborar o Regimento Interno da Conferência;

III – Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;

IV – Dar suporte técnico à Conferência;

V – Promover a divulgação da Conferência, mobilizando a sociedade civil e o poder público para participação;

VI – Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;

VII – Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa em até 15 (quinze) dias após a sua realização.

CAPÍTULO IV

Dos (as) Participantes

Art. 6º - Poderão participar da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Andirá/PR as pessoas inscritas na condição de:

I – Delegadas Natas com direito a voz e voto: vagas destinadas às conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, titulares e suplentes;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Lei n.º 3.840 de 16 de julho de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP - 86.380-000- Fone (043) 3538-8100 Andirá/PR

II – Delegadas selecionadas pela Comissão Organizadora: vagas destinadas a mulheres indicadas pela Comissão Organizadora conforme inscrição na Conferência, representando diversos segmentos do município;

III – Convidadas (os) e Observadoras (os) com direito a voz: Participantes interessados no evento, previamente inscritos, respeitando a capacidade do local.

CAPÍTULO V

Dos Eixos Temáticos

Art. 8º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Andira/PR terá como tema central: “As Mulheres, os Territórios e as Cidades” e os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1: Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;

Eixo 2: Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;

Eixo 3: Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade;

Eixo 4: Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;

Eixo 5: Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;

Eixo 6: Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres.

Art. 8º - Serão também discutidos por todos os grupos os dois eixos transversais, sendo eles:

I – Financiamento Público como alicerce da governança da política da mulher, visando assegurar a plena efetivação dos direitos das mulheres e a sustentabilidade das políticas públicas direcionadas à promoção de equidade;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Lei n.º 3.840 de 16 de julho de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP - 86.380-000- Fone (043) 3538-8100 Andirá/PR

II – Política Integral de Cuidados que visa garantir o desenvolvimento de mecanismos para o atendimento integral às necessidades das mulheres, com ênfase nas áreas de saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO VI

Da realização

Art. 09º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Andirá/PR terá a seguinte programação:

- 16h00 – Credenciamento;
- 16h50 – Abertura oficial;
- 17h15 – Apresentação Cultural;
- 17h40 – Leitura do Regimento Interno;
- 18h – Fala do Comitê Mulher;
- 18h30 – Vídeos abordando os eixos da Conferência;
- 18h50 – Palestra;
- 19h30 – Trabalhos em grupos;
- 20h10 – Plenária;
- 21h00 – Eleição das delegadas para a Conferência Estadual/Encerramento.

Art. 10 – Todos os participantes nos trabalhos em grupos serão divididos entre os seis eixos identificados pelas seguintes cores de pulseira conforme entregues no credenciamento:

- Eixo 1: pulseira laranja;
- Eixo 2: pulseira verde;
- Eixo 3: pulseira rosa;
- Eixo 4: pulseira amarela;
- Eixo 5: pulseira lilás;
- Eixo 6: pulseira azul.

Art. 11 - Todos os grupos de trabalho contarão com pelo menos uma mediadora que irá auxiliar nas discussões e elaborações das propostas, podendo ela ser a relatora para apresentar as propostas em plenária ou o grupo eleger um representante.

Art. 12 - Todos os participantes poderão contribuir no grupo de trabalho bem como discutir e opinar nas propostas a serem elaboradas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Lei n.º 3.840 de 16 de julho de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP - 86.380-000- Fone (043) 3538-8100 Andirá/PR

Art. 13 - Das discussões em cada eixo, deverão ser elencadas cinco propostas referentes ao seu respectivo eixo, e uma proposta para cada eixo transversal. Para cada proposta, deverá ser indicada a quais esferas de governo (municipal, estadual e federal) caberá a execução de cada proposta.

Art. 14 - Na plenária final serão apresentadas todas as propostas discutidas em cada eixo para aprovação pelas delegadas devidamente credenciadas com a pulseira identificada.

CAPÍTULO VII

Da eleição das delegadas para a V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Estado do Paraná.

Art. 15 - Na Plenária Final serão eleitas 02 (duas) delegadas, uma da sociedade civil e uma governamental para participar da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Estado do Paraná, que será realizada nos dias 5, 6 e 7 de agosto de 2025 em Foz do Iguaçu.

Art. 16 - Serão eleitas também 2 (duas) suplentes, sendo uma na representação governamental e uma na representação da sociedade civil, que serão convocadas para exercer a representação do Município apenas na impossibilidade de alguma delegada titular não poder participar.

Art. 17 - A eleição acontecerá por meio de cédulas de votação, que serão entregues as delegadas. Todas deverão votar em 2 mulheres representantes da sociedade civil e 2 representantes governamentais, que estarão devidamente sinalizadas na cédula.

Art. 18 - Será feito a contagem dos votos e a representante mais votada da sociedade civil e governamental serão eleitas delegadas titulares, assim sucessivamente as respectivas suplentes.

Art. 19 - Em caso de empate, será eleita a delegada mais velha.

CAPÍTULO VIII

Das Moções

Art. 20 - Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções (de repúdio, indignação, apoio, agradecimento ou recomendação) que deverão conter no mínimo 50% mais 1 (um) de assinaturas das delegadas presentes.

Parágrafo único. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Lei n.º 3.840 de 16 de julho de 2024

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP - 86.380-000- Fone (043) 3538-8100 Andirá/PR

proceder-se-à à votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos das Delegadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Será concedido certificado aos participantes no término da Conferência.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Andirá, 26 de junho de 2025

Membros da Comissão:

Juliana Del Ciampo Oliveira

Maria Cláudia Silva Jardim Selleti

Mayara Jaqueline Ribeiro Medeiros

Daniele Chrystine Verissimo Simoni